



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1.2.1. Lucian Carlos Pilati.

1.2.2. Felipe Carvalho Romero.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se o **Pregão**.

2.2. DO FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se a forma **eletrônica**.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) - FAIXA "C" DNIT OU FAIXA "D" DER -, COM TEOR DE, NO MÍNIMO, 5% DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - **CAP 50/70** E DE **EMULSÃO ASFÁLTICA**, TIPO RL-1C.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

LOTE ÚNICO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	67881	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), FAIXA "C" DNIT OU FAIXA "D" DER -, COM TEOR DE, NO MÍNIMO, 5% DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - CAP 50/70 .	5.000	TON	536,61	2.683.050,00
2	67875	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL - 1C (RUPTURA LENTA).	10	TON	4.467,30	44.673,00
TOTAL						2.727.723,00



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

4.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. ITEM 1 - Especificações Técnicas conforme:

- a) **RESOLUÇÃO ANP N° 897, DE 2022** (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-anp-n-897-de-18-de-novembro-de-2022-445759308>)
- b) **DER-ES-PA-21-23 Concreto Asfáltico, Usinado à Quente**
- c) **NORMA DNIT 031/2006 - ES** (https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr/coletanea-de-normas/coletanea-de-normas/especificacao-de-servico-es/dnit_031_2006_es.pdf)
- d) **NORMA DNIT 154/2010 - ES** (https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr/coletanea-de-normas/coletanea-de-normas/especificacao-de-servico-es/dnit154_2010_es.pdf)

4.1.2. ITEM 2 - Especificações Técnicas conforme:

- a) **NORMA DNIT 165/2013 - ES** (https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr/coletanea-de-normas/coletanea-de-normas/especificacao-de-material-em/dnit_165_2013_em-1.pdf)
- b) **NORMA DNIT 145/2012-ES** (https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr/coletanea-de-normas/coletanea-de-normas/especificacao-de-servico-es/dnit_145_2012_es.pdf)

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

- 5.1.1. O objeto da contratação será retirado pelo Contratante (Município de Capanema) na base de distribuição da Contratada de forma parcelada, somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, que será emitida pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
 - 5.1.1.1. **O local para a retirada do objeto deve estar localizado dentro de um raio de distância de, no máximo, 30 (trinta) quilômetros da sede administrativa do Município de Capanema/PR (Paço Municipal)**, cabendo ao Contratante a responsabilidade pelo transporte do material até o(s) local(is) no(s) qual(is) será(ão) implementado(s).
- 5.1.2. Após a emissão da Ordem de Fornecimento do Produto pela Secretaria Competente, o Contratado terá o prazo máximo de **4 (quatro) dias úteis** para disponibilizar o material para carregamento, devendo manter contato com o Fiscal da Contratação, para organização da logística do carregamento.
- 5.1.3. O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:
 - a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Descrição do(s) objeto(s) a ser(em) fornecido(s);
 - c) Quantidade, medidas, especificações;
 - d) **Justificativa da quantidade requisitada;**
 - e) Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.
- 5.1.3.1. **A justificativa da quantidade requisitada será evidenciada a partir de levantamento topográfico da(s) via(s) que receberão a Operação Tapa-Buracos, que será realizada por servidores públicos ou por meio de empresa terceirizada, devendo-se observar as orientações técnicas da SEINFRA.**
- 5.1.4. Após a emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, o requerimento será enviado por e-mail para a empresa contratada.
- 5.1.5. O Contratado deve negar o fornecimento/prestação dos serviços caso seja(m) solicitado(s) sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.3.
 - 5.1.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- 5.1.6. **O não cumprimento do disposto neste item 5 enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos agentes públicos e privados envolvidos na execução da contratação.**
- 5.1.7. O fornecimento/prestação do serviço pelo Contratado sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a sua concorrência para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos/serviços, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013 e demais legislação aplicável.
- 5.1.8. **O(s) requerimento(s) encaminhados ao Contratado pelo Fiscal Administrativo deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente em forma digital.**
- 5.1.9. Após o recebimento definitivo, os requerimentos emitidos pela Secretaria deverão ser armazenados no processo de execução da contratação, em arquivo próprio da Secretaria solicitante, permitindo-se cópias no âmbito do Controle Interno ou nos arquivos contábeis da Secretaria Municipal da Fazenda Pública, preferencialmente, em qualquer caso, de forma digital.

5.2. Condições específicas:

5.2.1. **DIRETRIZES GERAIS:**

- 5.2.1.1. Não é permitido o fornecimento do produto, objeto desta Especificação, em dias de chuva.
- 5.2.1.2. O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C.
- 5.2.1.3. A liberação para carregamento na usina, pelo Contratado, deverá ocorrer em dias úteis, no horário compreendido entre 7h00min e 9h00min de cada dia programado para o carregamento, permitindo-se o ajuste dos horários entre o Contratado e a fiscalização do Contratante.
- 5.2.1.4. A massa asfáltica deverá ser produzida de acordo com as normas técnicas aplicáveis, bem como deverá ter temperatura entre 150 a 180°C, visando a garantir que a massa asfáltica chegue ao seu destino em condições de utilização, não comprometendo desta maneira sua eficácia e durabilidade, respeitando-se o disposto no projeto da mistura e o conteúdo do **subitem 5.2.3.3.**
- 5.2.1.5. O contratado deverá, no ato do carregamento do material pelo Município, dispor de termômetro que possa comprovar a temperatura citada no item anterior, sob pena de o material ser recusado, bem como as demais cominações legais.
- 5.2.1.6. Os serviços de manutenção da malha viária municipal (Operação Tapa-Buracos), executados de forma direta por servidores públicos municipais, seguirá as orientações técnicas da SEINFRA, conforme delimitado no Estudo Técnico Preliminar que integra o presente processo de contratação.**

5.2.2. **DIRETRIZES PARA O CARREGAMENTO DOS MATERIAIS:**

- a) Os caminhões tipo basculante para o transporte do concreto asfáltico deve ser equipado com caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, (3:1), de modo a evitar a aderência da mistura à chapa. Não é permitida a utilização de produtos susceptíveis à dissolução do ligante asfáltico, como óleo diesel, gasolina etc. As caçambas devem ser providas de lona para proteção da mistura;
- b) É proibido o carregamento do material em veículos que não atendam as diretrizes acima;
- c) A empresa contratada não poderá fornecer o produto quando o veículo do Município não apresentar as condições técnicas exigidas e necessárias para o devido transporte do material;



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- d) Caso o ocorra o fornecimento do material em veículo inapropriado, a Empresa contratada será responsável pela inutilização ou contaminação do material.

5.2.3. DIRETRIZES PARA O CONTROLE DE QUALIDADE:

- a) Todo o carregamento de CBUQ fornecido deve apresentar por parte do fabricante/distribuidor certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar 10 dias. Deve trazer também indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e a USINA;
- b) A Contratada será responsável pela execução do controle de qualidade, sendo necessário o registro de todo o processo e coleta de assinatura do Município de Capanema, através do servidor (motorista do caminhão que for buscar o material).

5.2.3.1. Controles da quantidade de ligante na mistura

- a) Com a assinatura do Contrato Administrativo, a empresa deverá obrigatoriamente apresentar o projeto da massa asfáltica objeto dessa contratação, obedecendo a faixa especificada supracitada no presente ETP.
- b) A porcentagem de ligante na mistura deve respeitar os limites estabelecidos no projeto da mistura, devendo-se observar a tolerância máxima de $\pm 0,3$.
- c) Deverá ser coletada 01 amostra por cada dia de fornecimento, devidamente numerada, com fotografias de todo o processo, e vinculada a placa do veículo, bem como deverá constar a assinatura do servidor motorista responsável pelo transporte do material, a qual deverá estar vinculada a placa do veículo.
- d) Deverá ser apresentado os ensaios de teor de betume e granulometrias para cada dia de produção e fornecimento.
- e) Não será exigido o ensaio marshall completo, tendo em vista que a amostra é coletada no momento do carregamento do caminhão do Município, assim, será exigido, no mínimo:
- Ensaio de Granulometria do Agregado;
 - Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas.

5.2.3.2. Controle da graduação da mistura de agregados:

- a) Deve ser procedido o ensaio de granulometria (DNER-ME 083) da mistura dos agregados resultantes das extrações citadas na **alínea "c" do subitem 5.2.3.1.**
- b) A curva granulométrica deve manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias especificadas no projeto da mistura.

5.2.3.3. Controle de temperatura

5.2.3.3.1. Deverão ser efetuadas medidas de temperatura, durante a jornada diária de fornecimento, em cada um dos itens abaixo discriminados:

- do agregado, no silo quente da usina;
- do ligante, na usina;
- da mistura, no momento da saída do misturador.

5.2.3.3.2. As temperaturas podem apresentar variações de $\pm 5^{\circ}\text{C}$ das especificadas no projeto da mistura.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais do CONTRATADO estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

6.2. Obrigações Específicas:

6.2.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.2.1.1. O(A) fornecedora se sujeitará à fiscalização do produto no ato do carregamento e, também, no momento da execução direta dos serviços de manutenção da malha viária pelos servidores públicos municipais, além da análise da qualidade e da durabilidade dos materiais, nos termos deste instrumento e das normas técnicas aplicáveis.
- 6.2.1.2. Caso o produto fornecido seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo no prazo concedido pela fiscalização.
- 6.2.1.3. Caso o produto, ao ser aplicado, não possua a temperatura ideal e condições adequadas, por culpa do Contratado, o material será recusado, devendo o Contratado promover a retirada do material e sua substituição por outro adequado, sem qualquer ônus ao Município de Capanema (Contratante). Além disso, o Contratado responderá por todos os prejuízos causados em decorrência do fornecimento do material inadequado.
- 6.2.1.4. O contratado deverá apresentar, de acordo com o disposto neste Termo de Referência e sempre que solicitado, sem quaisquer ônus ao Contratante, testes de laboratórios que comprovem a qualidade e característica física do produto, limitado aos parâmetros por amostragem, estabelecidos nas normas técnicas aplicáveis e especificações da ABNT.
- 6.2.1.5. O Contratado deverá possuir em seu estabelecimento, em local visível, cópia da Licença Ambiental de Operação (LAO) relativa à unidade de industrialização de asfalto (usina de asfalto) e britagem.
- 6.2.1.6. **O Contratado deverá possuir balança para pesagem dos caminhões do Contratante, devidamente aferidas e regulares, cabendo ao Contratado mantê-la adequada para os fins a que se destina, de acordo com as normas técnicas aplicáveis.**
- 6.2.1.7. **A balança para pesagem dos caminhões deverá ser interligada a um sistema informatizado e automatizado, sem possibilidade de alteração manual dos resultados das pesagens.**
- 6.2.1.8. **O contratado deverá possuir os instrumentos e equipamentos em número e tecnicamente adequados e o número de funcionários necessários para realizar o carregamento dos materiais nos veículos do Município, sendo de sua total responsabilidade os cuidados e procedimentos exigíveis, desde a entrada do veículo, todo o procedimento de carregamento, pesagem e saída do veículo das dependências da empresa.**
- 6.2.1.9. **Manter sede ou base de distribuição do material no raio de, no máximo, 30 quilômetros de distância do Paço Municipal (localizado na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080), calculado por meio do Google Maps, durante a vigência da contratação.**

6.2.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.2.2.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
- 6.2.2.2. Efetuar os pagamentos mediante comprovação do cumprimento das regras de execução da contratação e das obrigações do contratado.
- 6.2.2.3. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei.
- 6.2.2.4. Notificar o CONTRATADO, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- 6.2.2.5. Quando cabível, aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato.
- 6.2.2.6. Indicar o gestor e os fiscais do contrato.
- 6.2.2.7. Fiscalizar o serviço, mantendo todos os contatos com o preposto designado pelo Contratado, a quem competirá às providências que se fizerem necessárias.
- 6.2.2.8. Rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer material/serviço que não esteja de acordo com as exigências contratuais.
- 6.2.2.9. Demais ações necessárias à efetiva e eficaz execução da contratação, de acordo com o critério de conveniência e oportunidade da Administração, observando-se a legislação vigente.
- 6.2.2.10. Utilizar veículos adequados para realizar o transporte do material entre a Usina do Contratado e o local de execução dos serviços de manutenção da malha viária (Operação Tapa-Buracos), conforme normas técnicas aplicáveis e orientações da SEINFRA.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2. Condições específicas:

- 7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo(s) contratado(s), efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2. A fiscalização da execução do objeto deste termo, bem como sua qualidade, serão realizadas pelo(s)(as) servidor(es)(as) abaixo designado(s)(as), aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato:

Função	Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação
Fiscal Administrativo da Contratação	Lucian Carlos Pilati	29301	Assessor de Gabinete da SEMOB	SEMOB
Fiscal Técnico da Contratação	Amanda Pereira Andrade	35231	Engenheira Civil	SEINFRA
Gestor da Contratação	Lucian Carlos Pilati	29301	Assessor de Gabinete da SEMOB	SEMOB

- 7.2.3. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação a análise das questões técnicas e aferição dos documentos relativos à qualidade dos materiais fornecidos.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

- 8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo que não forem incompatíveis com as condições específicas .



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

8.2. Condições específicas:

8.2.1. DA EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE FORNECIMENTO.

8.2.1.1. Caberá ao Contratado apresentar, mensalmente, quinzenalmente ou outra periodicidade acordada entre as partes, ou ainda, após cada fornecimento, para conferência e aprovação pelo fiscal administrativo da contratação, um **relatório de fornecimento de materiais**.

8.2.2. O **relatório de fornecimento de materiais** (planilha) conterá, no mínimo:

- a) Identificação do material;
- b) Quantitativo de cada carga e total;
- c) Peso de entrada (TARA) de cada carga;
- d) Peso na saída de cada carga;
- e) Peso líquido de cada carga;
- f) temperatura de cada carga
- g) Nome do motorista;
- h) N° do requerimento;
- i) Placa do veículo;
- j) Data e hora;
- k) Dados do Contratado;
- l) Dados do Contratante;
- m) Dados do contrato.

8.2.2.1. Juntamente com o relatório de fornecimento de materiais, serão encaminhados:

- a) o(s) romaneio(s) de pesagem de cada veículo gerado por sistema automatizado de balança - com certificação válida do Inmetro;
- b) fotos do procedimento de amostragem e aferimento de temperatura que geraram o relatório;
- c) **os laudos/certificados dos ensaios do controle de qualidade dos materiais, conforme indicado no subitem 5.2.3 acima, dentro dos critérios estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis.**

8.2.3. O relatório de fornecimento de materiais deverá ser encaminhado mensalmente, ou na periodicidade acordada entre as partes, pelo Contratado ao Fiscal Administrativo da Contratação, via e-mail oficial.

8.2.4. Independente da obrigação do **subitem 8.2.3**, o Contratado será responsável pelas seguintes obrigações:

- a) Todos os romaneios impressos do sistema automatizado de pesagem deverão ser assinados pelo motorista do veículo que realizar o carregamento do material;
- b) Deverá ser entregue uma via impressa do romaneio de pesagem ao motorista, devidamente assinado pelo responsável do Contratado pela pesagem dos veículos, com a identificação do nome completo tanto do motorista do veículo do Município quanto do responsável pela pesagem;
- c) A via digital do romaneio será encaminhada ao Fiscal Administrativo da Contratação, via e-mail oficial.

8.2.5. O motorista do Município deverá entregar a via física assinada do romaneio ao Gestor ou Fiscal Administrativo da Contratação, que manterá(ão) o controle de toda a documentação.

8.2.6. O Contratado deverá coletar assinatura dos servidores designados pelo Município de Capanema/PR para coletar o(s) material(is) na sede da empresa, para fins de recebimento provisório do material. O Termo de Recebimento servirá de base, junto dos demais certificados/laudos, aprovados pelo Município de Capanema/PR, para início dos processos de medição / pagamento.

8.2.7. O Contratado deve considerar que o recebimento definitivo (medição) poderá ser realizada mensalmente ou no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data do efetivo



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

fornecimento/prestação de serviços, conforme a periodicidade dos procedimentos acordado entre as partes.

- 8.2.8.** Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo da Comissão de Recebimento da SEMOB, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento.
- 8.2.9.** De posse dos dados informados pelo Contratado, o Gestor da Contratação encaminhará a documentação à comissão de recebimento da SEMOB, para conferência, inclusive para análise da existência e adequação dos requerimentos de fornecimento, conforme subitem 5.1.3 deste TR. Se regular, a comissão emitirá o termo de recebimento definitivo.
- 8.2.10.** Emitido o termo de recebimento definitivo pela comissão, o Gestor da Contratação informará ao Contratado e autorizará a emissão da respectiva nota fiscal.
- 8.2.11.** Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio do Fiscal Administrativo da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

- 9.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo que não conflitem com as condições específicas estabelecidas no subitem a seguir.

9.2. Condições específicas:

- 9.2.1.** Não se aplica.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2.** A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

A presente aquisição se justifica em virtude do interesse público na manutenção/conservação de todos os arruamentos da cidade e estradas municipais vicinais, consistentes de pavimento asfáltica e/ou pedras irregulares face ao estado precário de conservação, propiciando melhores condições de vida para a população local.

Levando-se em consideração a demanda desse material, mostra-se necessária a instauração de um novo processo licitatório para a aquisição de CBUQ e emulsão asfáltica, haja vista que a Municipalidade efetua consertos diários em pavimentações asfálticas e/ou pedras irregulares, o que torna necessária a contratação de fornecedor(a) especializado(a) no fornecimento do material para suprir as demandas da SEMOB em diversas vias do município de Capanema/PR.

Os materiais são de fundamental importância para manter a boa qualidade das pavimentações municipais, evitando-se buracos abertos (crateras), proporcionando mais segurança e conforto aos usuários das vias públicas. Os materiais também podem ser utilizados em pequenos locais (trechos curtos e pátios de bens públicos) e viabilizam o desenvolvimento e a expansão de áreas urbanas e a manutenção e conservação da malha pavimentada.

Em razão da impossibilidade de prever as possíveis empresas participantes, a localização de suas respectivas usinas de asfalto e, principalmente, o valor ofertado para o fornecimento do CBUQ, há que se ter cautela quanto a longas distâncias para o local de carregamento, o que aumentaria o custo e dificultaria a logística.

A necessidade de o Contratado possuir base de distribuição no raio de localidade apontado **no item 5.1.2 (a, no máximo, 30 quilômetros de distância do Paço Municipal)** deriva da necessidade de



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

agilidade e celeridade no transporte do material, bem como redução dos custos, haja vista que a coleta (na central de distribuição) e entrega dos materiais nos locais de obras serão efetuados por servidores públicos, utilizando veículos que compõem a frota municipal. Isso porque o denominado CBUQ é uma mistura normalmente composta de agregado miúdo (areia), agregado graúdo (brita), material de enchimento (Filler-cimento ou pó calcário) e ligante (CAP - Cimento Asfáltico de Petróleo), obtido da destilação fracionada do petróleo. A mistura dos agregados com o ligante é realizada em alta temperatura (a quente) em uma usina e seu transporte deve ser feito dentro de curto espaço de tempo até o local apropriado para que não seja comprometida a aptidão/qualidade do CBUQ.

Também foi considerado, para se estabelecer a distância máxima do ponto de carregamento dos materiais, a quilometragem entre o paço municipal e a divisa trafegável do Município mais distante, qual seja, a ponte do Rio Capanema, que separa o Município de Capanema e o Município de Realeza

Distâncias acima da estabelecida inviabilizariam a logística adequada para o transporte do material até o canteiro de obras de cada futura “Operação Tapa-buracos”, considerando o tempo de deslocamento, a disponibilidade de pessoal e os valores despendidos para a realização do transporte.

Em relação ao quantitativo, a SEMOB possui como diretriz para o ano de 2024 a manutenção e recuperação da malha viária municipal, especialmente as estradas rurais com pavimentação poliédrica antiga, já deteriorada com o tempo.

Diante da extensão de estradas pavimentadas com calçamento, que apresentam necessidade de manutenção, o quantitativo dos materiais indicam uma estimativa do que poderá ser utilizado no decorrer dos próximos 12 (doze) meses.

Considerando as exigências previstas no subitem 5.1.3.1, haverá uma forma para controle e de transparência da destinação dos materiais, por meio de levantamento prévio e justificativa prévia do quantitativo necessário para cada operação tapa-buracos programada pela SEMOB.

11.3. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

11.3.1. O valor máximo dos itens foi definido através dos **preços médios** a partir de orçamentos solicitados pela Secretaria de Viação e Obras (SEMOB) à empresa que fornece e labora com os produtos licitados com sede em Capanema/PR, preços praticados noutras contratações públicas (procedimentos licitatórios - pregões), bem como pela tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo da União (SINAPI), conforme se extrai dos documentos que instruem este Termo de Referência.

11.3.2. No tocante ao **item 1 (CBUQ)** foram considerados uma proposta de fornecimento do material colhida perante um fornecedor local (R\$ 550,00), o preço contratado pelo município de Piumhi/MG (R\$ 518,72), combinados com o valor encontrado para o item no Banco de Custos expedido pela CEF (Tabela SINAPI), que corresponde a R\$ 541,11, conforme se infere da tabela com acréscimo da oneração cabível (BDI de 25,84%).

Vejam os preços na tabela (sem o BDI):

CAIXA		BANCO DE CUSTOS - REFERÊNCIA 1.8				
DATA PREÇO / RT (SINAPI):	LOCALIDADE / DATA EMISSÃO (SINAPI):					
11/2023	CURITIBA					
13/12/2023	13/12/2023					
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DESONERADO	NÃO DESONERADO	
SINAPI-I	34491	CONCRETO AUTOADENSÁVEL (CAA) CLASSE DE RESISTÊNCIA C30, ESPALHAMENTO SF2, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 15823)	M3	495,19	495,19	
SINAPI-I	34770	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 30/45 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	T	421,78	421,78	
SINAPI-I	1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	T	430,00	430,00	
SINAPI-I	41965	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PADRAO DNIT, PARA BINDER, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	T	377,04	377,04	
SINAPI-I	1524	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	M3	439,39	439,39	

Assim, em atenção ao disposto no art. 38, § 2º, da LCM 14/2022, após acrescido ao item em destaque na tabela supra o percentual correspondente ao BDI (25,84%), foram somados os preços e feita a **média** dos valores, que corresponde a **R\$ 536,61** (preço máximo estimado por tonelada para o item).



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

A título ilustrativo, a fim de demonstrar que o preço estimado condiz com a realidade mercadológica, acosta-se como anexo ao presente Termo de Referência o inteiro teor do edital do Pregão Eletrônico nº 42/2023, certame celebrado pelo Município de Salgado Filho/PR, que culminou na lavratura da Ata de Registro de Preços nº 32/2023, em 18/08/2023.

Nesta contratação, o CBUQ (tonelada) foi contratado pela importância unitária de R\$ 650,32. Embora no pregão em referência estejam compreendidos os serviços de transporte e entrega, que naturalmente encarecem o preço cobrado, percebe-se que a estimativa aqui realizada se amolda ao preço mercadológico praticado.

Em tempo, cabe destacar ser o preço estimado similar, inclusive, ao contratado no certame anterior para o mesmo objeto (**Pregão Eletrônico nº 31/2022**), que corresponde a R\$ 554,62 por tonelada. Entretanto, cabe destacar que aplicando-se a devida atualização de preços pelo índice IPCA, conforme autoriza o art. 38, inc. I, da LCM 14/2022, chega-se à cifra de R\$ 585,79, superior à importância estimada por tonelada do produto neste procedimento.

Tais circunstâncias, somadas, demonstram a justeza do valor estimado pela Administração.

- 11.3.3.** No tocante ao preço do **item 2 (emulsão asfáltica RL - 1C)** foram considerados um orçamento coletado junto a um fornecedor local (R\$ 7.000,00), preços contratados por outras municipalidades (R\$ 3.565,00 em Mercedes/PR; R\$ 4.371,00 em Itajubá/MG, R\$ 3.620,00 em Tangará da Serra/MT; R\$ 3.310,00 em Roca Sales/RS), além do preço encontrado na Tabela SINAPI (R\$ 3.923,89 sem BDI e R\$ 4.937,82 com BDI). Confira-se:

CAIXA		BANCO DE CUSTOS - REFERÊNCIA 1.8			
DATA PREÇO / RT (SINAPI):	LOCALIDADE / DATA EMISSÃO (SINAPI):				
11/2023	CURITIBA				
13/12/2023	13/12/2023				
FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DESONERADO	NÃO DESONERADO
DER-PR_J	173120	EMULSÃO ASFÁLTICA P/IMPRIMAÇÃO EAI	T	4.786,46	4.786,46
DER-PR_J	178090	EMULSÃO ASFÁLTICA RC-1C-E C/POLÍMERO	T	5.184,70	5.184,70
DER-PR_J	173010	EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C	T	3.923,89	3.923,89
DER-PR_J	173030	EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C	T	4.089,63	4.089,63
DER-PR_J	173060	EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C-E C/POLÍMERO	T	5.049,50	5.049,50
DER-PR_J	173020	EMULSÃO ASFÁLTICA RM-2C	T	4.139,11	4.139,11
DER-PR_J	173070	EMULSÃO ASFÁLTICA RM-2C-E C/POLÍMERO	T	4.600,00	4.600,00
DER-PR_J	173040	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	T	3.748,59	3.748,59
DER-PR_I	178060	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C-E C/POLÍMERO	T	4.714,62	4.714,62

Dessarte, em prestígio ao preconizado no art. 38, § 2º, da LCM 14/2022, foi feita a **média** dos valores, que corresponde a **R\$ 4.467,31** (preço máximo estimado por tonelada para o item). Cumpre salientar, a título elucidativo, que embora nas contratações utilizadas como parâmetro houvesse a entrega em locais determinados, certo é que o valor estimado no presente certame não supera o valor da maioria dos preços contratados nos certames indicados e, diferentemente daquelas, aqui não se exige o transporte do produto, uma vez que o produto eventualmente adquirido será coletado pela própria municipalidade, o que evidencia a razoabilidade do critério adotado para a estimativa do preço e sua harmonia com a realidade praticada.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.** Faz-se necessária a adoção do sistema de registro de preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado. Dessa forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

As demais regras aplicáveis estão previstas na LCM 14/22, em Decreto, no Edital da licitação e, também, na ata de registro de preços.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 13.1.** A ata de registro de preços possuirá vigência inicial de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período.

- 13.2.** A ata de registro preços poderá ser convertida em contrato, nos termos do art. 119 da LCM 14/22 e regulamento.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- 13.3. Convertida a ata em contrato, a vigência do contrato respeitará o regime dos contratos administrativos.
- 13.4. O contrato decorrente deste processo de contratação, por tratar de objeto com natureza de fornecimento contínuo, poderá ser prorrogado sucessivamente, **respeitada a vigência máxima decenal**, desde que a Secretaria interessada ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o(s) contratado(s) ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 13.5. A Secretaria interessada deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.
- 13.6. Será possível extinguir o contrato, sem ônus, quando o contrato não mais oferecer vantagem ao Município.
- 13.3.1. A extinção mencionada no subitem 13.6 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e somente poderá ser efetivada pela Administração até dois meses antes da referida data.
- 13.3.2. Para evitar a extinção do contrato, na hipótese em que a Administração entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem, poderá ser aberta negociação com o contratado, objetivando a sua adequação e o reestabelecimento da vantajosidade da contratação.
- 13.7. Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente o que for efetivamente consumido.
- 13.8. Com relação às alterações contratuais, aplicam-se as disposições gerais previstas no Edital, na minuta da Ata de Registro de Preços e na minuta do Contrato Administrativo.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

14.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1.1. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

- a) **Comprovação de localização da empresa.** Apresentação de comprovante de sede da empresa e/ou do local onde será realizado o fornecimento dos materiais, juntamente com o mapa extraído do Google Maps, indicando a distância entre o Paço Municipal e o local de distribuição dos materiais não superior a 30 km;
- b) **Atestado de Capacidade Técnica** de fornecimento, emitido por Pessoa Jurídica de Direito público ou privado, declarando que o proponente já promoveu o fornecimento de produtos da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens constantes no Termo de Referência;
- c) Cópia da **Licença de Operação/Autorização Ambiental** da Usina produtora de asfalto e da Pedreira fornecedora dos agregados minerais, vigente, emitida pelo órgão ambiental competente, integrante do SISNAMA, conforme Resolução CONAMA nº 237/97 ato normativo mais recente porventura em vigência;
- d) Prova de publicação de súmula de recebimento do licenciamento ambiental, da Licença de Operação vigente. No caso de processo de renovação apresentar cópia da licença anterior e do protocolo de renovação.
 - d.1) Inserir a(s) prova (s) de publicação de súmula (s) de recebimento do licenciamento ambiental vigente;
 - d.2) No caso de processo de renovação apresentar cópia da licença anterior e do protocolo de renovação, bem como inserir a prova de publicação de súmula de recebimento do licenciamento ambiental em processo de renovação;
 - d.3) Deverá ser atendido o § 4º do artigo 18, da Resolução CONAMA nº 237/97, relativo à renovação da Licença de Operação (LO), a qual deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença. No caso de processo de renovação apresentar cópia da licença anterior e do protocolo de renovação.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

14.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.2.1. **É proibida, sob qualquer hipótese, a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação.**

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 15.1. As Informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Contratações Públicas, por meio dos e-mails: smcp@capanema.pr.gov.br e licitacao@capanema.pr.gov.br
- 15.2. As Informações técnicas sobre os itens que compõem o objeto da contratação devem ser solicitadas à SEMOB, por meio do e-mail: notasgaragem@capanema.pr.gov.br

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024.

Adelar Kerber

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Felipe Carvalho Romero

Secretário Municipal de Logística e Contratações

Lucian Carlos Pilati

*Assessor de Gabinete da SEMOB
Fiscal Administrativo da Contratação*

Ciência do(a) Fiscal Técnico da Contratação em ___/___/___:

Amanda Pereira Andrade

Fiscal Técnico(a) da Contratação